



PARECER/PMSMG/CGM

PARECER Nº 356/CGM

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 171/22-CPL/PMSMG

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS (RIG), PROGRAMA DE COMPLIANCE, ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTOS ESTRATÉGICOS E RELAÇÃO DE AUDITORIA, AFIM DE SATISFAZER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ. **VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise Integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como modalidade a Inexigibilidade Nº 6/2022-0023. Tendo como contratado (a): **PINHEIRO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**). Valor da Contratação corresponde a **R\$ R\$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)**.

1-Relatório:

Trata-se do referido processo encaminhado a esta Controladoria Geral do Município, para análise e parecer dos atos finais do processo Administrativo Nº 171/22. O referido, tramitou neste Departamento de Controle Interno, na data de 06 de janeiro de 2023, seu corpo processual é composto por 157 laudas, todas devidamente numeradas. Neste âmbito cita-se os documentos, os quais foram juntados e instruem os autos:

- ✓ Declaração de Inexigibilidade, fls. 138 dos autos;
- ✓ Termo de Ratificação, fls. 139 dos autos;
- ✓ Extrato de Inexigibilidade, fls.140 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato de Inexigibilidade no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, fls. 142 dos autos;
- ✓ Publicação do extrato da Inexigibilidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 20 de janeiro de 2023, fls.143 a 145 dos autos;
- ✓ Publicação do extrato da Inexigibilidade no Diário Oficial da União, Nº 15 de 20 de janeiro de 2023, fls. 146 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20230058, fls. 147 a 151 dos autos;
- ✓ Extrato de Contrato, fls. 152 dos autos;
- ✓ Certidão de afixação do extrato de contrato, fls. 153 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 066/2023 de 07 fevereiro de 2023, fls. 154 dos autos;



- ✓ Publicação do extrato do contrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de 08 de Fevereiro de 2023, fls. 155 dos autos;
- ✓ Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União Nº28 de 8 de fevereiro de 2023, fls. 156 dos autos.

2- Análise Sumária:

Como se observa, quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A contratada **PINHEIRO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**), apresentou toda documentação exigida por lei e solicitada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a contratação com a Administração Pública Municipal, em especial o Termo de Autorização, assinado pela autoridade competente.

No tocante as formalidades legais, exigidas para a formalização da Inexigibilidade supramencionada, celebrado com a **PINHEIRO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**), observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam dos autos.

Vale frisar, o Processo Administrativo supramencionado originou o contrato Nº 20230058, o qual está adaptado conforme o estabelecido em minuta de contrato, fls. 117 a 123 dos autos, obedecendo o que preconiza a **Lei nº 8.666/93, Licitações e Contratos**.

É necessário salientar; a importância para o envio sempre **dentro do prazo** via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021**.

3-Conclusão:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade Nº **6/2022-0023** encontra-se em ordem, apto a gerar despesas para a municipalidade. DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer

São Miguel do Guamá, 10 de fevereiro de 2023.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA
Assessora Jurídica
Portaria Nº 409/2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021